LEI MUNICIPAL Nº. 2.134, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) destinado a fazer frente às despesas decorrentes da aquisição de calcário para ser distribuído aos pequenos proprietários rurais do Município, visando à correção do solo para aumento da produção e da produtividade, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 03 - SEC MUNIC DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
U.Orçamentária: 01 - SEDAGRO e Unidades Auxiliares
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa: 76 - Desenvolvimento da Produção Vegetal
Atividade: 2237 - APOIO MATERIAL A PEQUENOS PRODUTORES
3390/31-519 - Outros Materiais de Distr. Gratuita - Rec MAPA.... R$ 102.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo caput deste artigo, a utilização do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso vinculado, proveniente do convênio nº. 704800/2009, celebrado em 31 de dezembro de 2009, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) proveniente dos eventuais rendimentos que vierem a ser obtidos pela aplicação dos recursos no mercado financeiro, enquanto os mesmos não forem utilizados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 16 DE MARÇO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração